



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 244/2021**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PASSAPORTE SANITÁRIO CONTRA A COVID-19 COMO CONDIÇÃO PARA ACESSO A ESTABELECIMENTOS, BENS, BENEFÍCIOS OU SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica proibida a exigência de passaporte sanitário de qualquer cidadão no âmbito do território municipal como condicionante para acesso a qualquer estabelecimento, bens, benefícios ou serviços, sejam eles públicos ou privados.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se passaporte sanitário a comprovação de imunização contra a COVID-19 e suas eventuais variantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Esta proposição objetiva coibir que os cidadãos sejam tolhidos de frequentar estabelecimentos públicos ou privados ou de acessar bens, benefícios ou serviços em razão de sua opção pela não imunização contra a COVID-19.

Em resumo, com a proposta, dentro do território municipal fica expressamente proibida a exigência do chamado passaporte sanitário, estendendo-se esta regra tanto para estabelecimentos de cunho privado, quanto órgãos públicos.

A principal guarida para a proposta está no que estabelece o artigo 5º da Constituição Federal, dispositivo que garante aos cidadão que a liberdade individual não seja tolhida em razão de uma exigência administrativa, sem lastro constitucional.

Por essa razão, ante a imprescindível liberdade individual dos cidadãos, solicita-se apreço a presente proposição e sua consequente aprovação, como forma de garantia de direitos constitucionais aos munícipes e visitantes de nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA**  
VEREADOR - PSDB

**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
VEREADOR - PSL